

6) Disponibilização de serviços de alto valor acrescentado aos beneficiários, nomeadamente na criação de infra-estruturas totalmente adequadas à operacionalização do negócio;

7) Apresentação aos beneficiários de um espaço físico de actuação, mas igualmente criando uma comunidade virtual de trabalho;

8) Disponibilização de sistemas logísticos de apoio à actividade desde *netmeetings*, salas de reuniões, gestão documental e demais serviços de apoio à actividade empresarial desenvolvida no centro de incubação;

9) Criação de uma rede de parceria nacional e internacional;

10) Aconselhamento e assessoria técnica a fontes de financiamento via parceiros;

11) Potenciação de sinergias tecnológicas com vista à potenciação de criação de *start-ups*, através dos mecanismos supra-referenciados bem como apoio técnico financeiro.

§ único. A Ideia Atlântico de Cascais visa promover e desenvolver o apoio à investigação e ao desenvolvimento; contribuir para o aumento da competitividade das empresas; desenvolver formação profissional em todas as suas vertentes destinadas às diversas actividades económicas; promover a preparação e monitoragem de cursos e seminários; apoiar a criação e o desenvolvimento de empresas e proporcionar a prestação de serviços relacionados com essas actividades; desenvolver e promover estudos e publicações. Promover, construir e gerir incubadoras de empresas, apoiar a criação e o desenvolvimento de empresas em especial as de base tecnológica e inovadoras.

Está conforme o original na parte transcrita.

31 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Rodrigo António Prieto Rocha Peixoto*.

3000225396

IMORENDIMENTO — SGFI, S. A.

Balancete n.º 192/2007

Sede: Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, 127/131, 4150-146 Porto.
 Capital social: € 500 000.
 Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 53 275.
 Pessoa colectiva n.º 502824840.
 CAE: 65 230.

Balanço em 30 de Setembro de 2007

(Em euros)

Activo	Setembro de 2007			Setembro de 2006
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
1 — Caixa e disponibilidades no Banco de Portugal	2 713		2 713	500
2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	12 584		12 584	51 904
3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	149 000		149 000	305 000
4 — Créditos sobre clientes				
5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo:				
De emissores públicos				
De outros emissores				
(Dos quais: Obrigações próprias)				
6 — Acções e outros títulos de rendimento variável				
7 — Participações				
8 — Partes de capital em empresas associadas				
9 — Imobilizações incorpóreas	17 550	17 550	0	0
10 — Imobilizações corpóreas	600 655	103 838	496 817	301 261
(Das quais: Imóveis de serviço próprio)	472 122	22 983	449 139	277 965
11 — Capital subscrito e não realizado				
12 — Acções próprias				
13 — Outros activos	53 627		53 627	62 077
15 — Contas de regularização			0	
16 — Prejuízo do exercício				
<i>Total do activo</i>	<u>836 129</u>	<u>121 388</u>	<u>714 741</u>	<u>720 742</u>

(Em euros)

Passivo e capitais próprios	Setembro de 2007		Setembro de 2006
1 — Débitos para com instituições de crédito:			
a) À vista			
b) A prazo ou com pré-aviso			
2 — Débitos para com clientes:			
a) Depósitos de poupança			
b) Débitos à vista:			
ba) À vista			
bb) A prazo			
3 — Débitos representados por títulos			
a) Obrigações em circulação			
b) Outros			
4 — Outros passivos		70 671	75 600
5 — Contas de regularização		3 691	1 491

(Em euros)

Passivo e capitais próprios	Setembro de 2007	Setembro de 2006
6 — Provisões para riscos e encargos:		
a) Provisões para pensões e encargos similares		
b) Outras provisões		
7 — Fundo para riscos bancários gerais		
8 — Passivos subordinados		
9 — Capital subscrito	500 000	500 000
10 — Prémios de emissão		
11 — Reservas	76 404	50 326
12 — Reservas de reavaliação		
13 — Resultados transitados		
14 — Lucro do exercício	63 975	93 325
<i>Total do passivo</i>	<u>714 741</u>	<u>720 742</u>

(Em euros)

Rubricas extrapatrimoniais	Setembro de 2007	Setembro de 2006
1 — Passivos eventuais:		
Dos quais:		
Aceites e compromissos por endosso de efeitos redescotados	0	0
Cauções e activos dados em garantia	0	0
2 — Compromissos:		
Dos quais:		
Responsabilidades por valores administrados pela instituição	79 529 626	68 360 790

3 de Outubro de 2007. — O Conselho de Administração: *Francisco João Soares Oliveira — Armando Filipe Lacerda de Queiroz.* — A Técnica de Contas, *Judite Carqueja*.

2611063141

INSTITUTO CULTURAL DA MAIA

Anúncio (extracto) n.º 7797/2007

Certifico que, por escritura de 6 de Abril de 2006 exarada de fl. 110 a fl. 111 do livro de escrituras diversas n.º 24 do Cartório Notarial da Maia, a cargo do notário licenciado Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos, os outorgantes:

Carlos Manuel Lima Pinto e Castro, casado, natural da freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, onde é residente, na Rua de João Pinto Ribeiro, 85, portador do bilhete de identidade n.º 3452852, emitido em 3 de Março de 2000 pelos serviços de identificação civil de Lisboa; e

Raul Teixeira da Cunha e Silva, casado, natural da freguesia de Codegoso, concelho de Celorico de Basto, residente na Rua Nova do Souto, 157, na cidade da Maia, portador do bilhete de identidade n.º 963791, emitido em 13 de Abril de 2005 pelos serviços de identificação civil de Lisboa;

que outorgaram na qualidade de presidente da assembleia geral e presidente da direcção da associação denominada Instituto Cultural do Rotary Club da Maia, identificação de pessoa colectiva n.º 505498049, que adiante se passará a denominar ICM — Instituto Cultural da Maia, com sede na Avenida do Visconde Barreiros, 160, 3.º, na cidade da Maia, que, de acordo com a alteração adiante mencionada, passará a ser na sede da Junta de Freguesia da Maia, cujo objecto consiste na promoção de actividades culturais e educativas, constituída por escritura outorgada no Cartório Notarial da Maia no dia 12 de Abril de 2003, nele lavrada a fls. 82 e seguintes do respectivo livro de notas n.º 18-G, conforme certidão extraída pelo mesmo Cartório em 12 de Abril de 2003, que me foi exibida, com poderes para o acto, conforme fotocópia da acta n.º 10, que se arquivou, e conforme o deliberado na acta n.º 10 da referida associação, lavrada em consequência da sua reunião da assembleia geral extraordinária de 31 de Março findo, alteraram os artigos 1.º, 4.º, 6.º, 7.º, 10.º, 14.º, 15.º, 17.º e 21.º dos respectivos estatutos, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

A associação adopta a denominação ICM — Instituto Cultural da Maia, mais adiante designado por Instituto, é uma associação

privada sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, e tem a sua sede na Junta de Freguesia da Maia, sita na freguesia, cidade e concelho da Maia.

Artigo 4.º

O Instituto terá as seguintes categorias de associados:

- Associados fundadores — os associados que manifestarem a vontade de constituir o Instituto;
- Associados efectivos — as pessoas singulares que, sendo membros do Rotary Club da Maia, manifestem, por escrito, à direcção interesse em aderir. Também poderão ser associados efectivos pessoas singulares ou colectivas que sejam aprovados pela direcção e ratificados pela assembleia geral. O seu número, porém, não poderá exceder um terço dos associados fundadores e efectivos que simultaneamente sejam do Rotary Club da Maia e pagarão uma jóia a definir pela direcção e a ratificar em assembleia geral;
- Associados honorários — todas as pessoas singulares ou colectivas que desenvolvam actividade de reconhecido mérito nos domínios prosseguidos pelo Instituto;
- Associados beneméritos — todas as pessoas singulares ou colectivas que prestem serviços relevantes e auxílio material ou moral ao Instituto.

§ único. Os sócios honorários e os beneméritos constituirão o conselho de benfeitores, com a função de promover acções e iniciativas de apoio ao Instituto.

Artigo 6.º

1 — Perdem a qualidade de associados:

- Os que por escrito o solicitarem à direcção;
- Os que pela sua conduta deliberadamente contribuam ou concorram para o descrédito ou prejuízo do Instituto;
- Os que reiteradamente desrespeitem os deveres estatutários, regulamentares e contratuais ou desobedeçam às deliberações legalmente tomadas pelos órgãos sociais;
- Os que perderem a qualidade de sócios do Rotary Club da Maia.

2 — A exclusão é sempre determinada pela assembleia geral, por iniciativa própria ou precedendo proposta fundamentada da direcção, e só terá lugar desde que a deliberação seja tomada por maioria qualificada de dois terços dos associados presentes.